

**RESOLUÇÃO N° 43/2018**  
(Publicada no Diário Oficial de 01/11/2018)

**Concede os benefícios do Diferimento do ICMS a ZEUS  
MINERAÇÃO LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100180000141,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à empresa ZEUS MINERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 73.956.088/0001-93 e IE nº 063.167.217NO, localizado no município de Barreiras, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de máquinas e equipamentos, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nos termos do inciso XXV e §§13,14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS (Decreto nº 13.780/2012), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de outubro de 2018.

121ª Reunião Ordinária do Probahia

**LUIZA COSTA MAIA**  
Presidente